



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

SAJ 91/2020

Ref.: Tomada de Preço 03/2020

Cuida-se de requerimento apresentado por MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH-ME, solicitando parecer desta Prefeitura Municipal em relação ao não cumprimento das exigências do certamente em comento, especialmente no que tange o registro de livro na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP.

Para tanto, alega:

Considerando o decreto estadual nº 64.953 de 27/04/2020 (calamidade pública) ficamos impossibilitados de registrar o livro na JUCESP conforme solicitado no EDITAL

Mediante o exposto solicito parecer da prefeitura referente a tal consideração a fim de não ser prejudicado no referido certame.TP03/2020.

Pois bem.

O Edital publicado em 01/05/2020 determina em seu item 7.1.4, da Qualificação Econômico- Financeira:

b.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Fotocópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente numerado e registrado na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos;

II) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis exigíveis, extraídos do Livro Diário do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Sem prejuízo das alegações trazidas pelo requerente, fato é que apenas os serviços presenciais da JUCESP foram suspensos, de maneira que diversos serviços online estavam, como ainda estão disponíveis, conforme se verifica no site oficial o órgão:

Paralisação nos Serviços Presenciais da JUCESP

COVID-19
Prezados Usuários
Em virtude da pandemia do Coronavírus e das medidas de prevenção ao contágio da doença, atendendo ao Decreto Estadual nº 64.953 de 27/04/2020, comunicamos que fica estendida a suspensão do atendimento presencial da Junta Comercial do Estado de São Paulo até o dia 10/05/2020.
Os nossos serviços estarão à disposição através dos Serviços Online, mediante acesso com login e senha da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital, dando, com isso, continuidade aos nossos serviços digitais aos usuários.

Se considerarmos a necessidade de cumprimento do item b1. I, temos que o serviço deve ser efetuado na unidade central da Jucesp, na capital, dependendo apenas de um agendamento (<http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/>):

Qual serviço você deseja realizar?
Cidade: SÃO PAULO
Selecione o serviço: Livros Físicos - Mercantis e Leiloeiro
O sistema vai guiá-lo no processo de agendamento. Ao selecionar o serviço para o qual deseja agendamento, clique no botão 'Prosseguir' abaixo.
Prosseguir

É de se notar, que ao buscar o agendamento em 19/05/2020, foram oferecidas diversas vagas a partir do dia 22/05, podendo se concluir que não há uma espera significativa para o atendimento (3 dias):



Pesquisa de horários

Abaixo estão listados os próximos horários disponíveis para agendamento. Se desejar, filtre estes horários pela unidade de sua preferência.

Horários disponíveis		
Unidade	Horário	Ação
JUCESP	22/05/2020 09:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	22/05/2020 10:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	22/05/2020 12:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	22/05/2020 13:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 08:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 09:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 10:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 11:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 12:00	<input type="button" value="Selecionar"/>
JUCESP	25/05/2020 13:00	<input type="button" value="Selecionar"/>

« | « | Página 1 de 3 | » | » | ↻

Exibindo 1 - 10 de 28

Se, por outro lado, considerarmos a opção de cumprimento do item b1. II, é certo asseverar que o serviço pode ser prestado na unidade regional de Itapetininga, por meio de arquivos eletrônicos, conforme informações obtidas na própria Junta Comercial, no telefone (15)3271-1758.

Por todo o exposto acima, conclui-se que apesar do Decreto Estadual nº64.953/20, estender o período de quarentena até 10/05 e ocasionar a prorrogação da suspensão dos serviços presenciais da JUCESP, diversos serviços permanecem sendo realizados via digital ou mediante agendamento, de maneira que a alegação apresentada por MAURICIO FOGAÇA ALBACH-ME, não se justifica.

Há que se ressaltar ainda, que a partir de 12/05/2020, outros tipos de serviços foram disponibilizados aos usuários, como o delivery (via postal-correio) e drive thru (protocolo via malote).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

DELIVERY (Via postal - Correios):

✓ Envio de processos VRE [Digital (Constituição de Ltda, Eireli e Individual) e VRE (alterações, baixas e aberturas dos demais tipos jurídicos);

✓ Os processos devem vir acompanhados de formulário com identificação do responsável e a relação dos processos (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/downloads/formulario_correio.pdf); para o endereço da sede da JUCESP localizada na rua Guaicurus 1394 – Lapa – CEP 05033-002, São Paulo/SP;

✓ Os números dos protocolos serão enviados por e-mail;

DRIVE THRU (Protocolo via Malote):

✓ Entrega de processos VRE [Digital (Constituição de Ltda, Eireli e Individual) e VRE (alterações, baixas e aberturas dos demais tipos jurídicos);

✓ Os processos devem vir acompanhados de formulário com identificação do responsável e a relação dos processos entregues em duas vias; (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/downloads/formulario_malote.pdf);

Assim sendo, s.m.j, exceto se houver comprovação de que o interessado buscou realizar os serviços mencionados e não conseguiu por motivos alheios à sua vontade, entendo não haver motivo justo para dispensa de cumprimento de registro do livro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, como pretendido.

São Miguel Arcanjo, 19 de maio de 2020.

Ana Paula Akutsu Miguel
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos